

LEI N.º 72/2006,

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Altera os Quadros da Lei nº 29, de 30/12/2005, criando novos programas e ações no PPA , bem como a instituição do F.M.D.C.A e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no PPA - Plano Plurianual Anual, para os exercícios financeiros de 2006 a 2009, do município de MAURILÂNDIA, os programas e ações constantes dos quadros do PPA em anexo.

Parágrafo Único: Fica instituído o F.M.D.C.A. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, conforme determina a Resolução Normativa 003/06 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ArT. 2º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e fica revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de MAURILÂNDIA, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2006.



Edjane Alyes de Almeida Resende
Prefeita Municipal